



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS
GERÊNCIA DE SUPORTE E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS

OFÍCIO Nº 40/2023/GESCEM-INFRA/SUDEM-INFRA/DIREM-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
C/c: GELIC

Assunto: Análise da proposta e qualificação técnica - Edital Nº007/2022

Ref.: [REDACTED]

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. Reporta-se ao [REDACTED], por meio do qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicita análise da documentação apresentada pela PAIVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA e STE/SISCON, com particular destaque à exequibilidade.
2. Destaca-se que buscou-se realizar a melhor verificação possível, dentro do prazo exíguo ofertado.

Análise - PAIVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA

3. [REDACTED]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			NO MÊS	TOTAL
P8067	Engenheiro de Projetos Sênior	profissional x mês	0,20	3,20
P8065	Engenheiro de projetos júnior	profissional x mês	0,35	5,60

Pessoal de Nível Técnico

P8147	Técnico de obras	profissional x mês	0,50	8,00
P8163	Topógrafo	profissional x mês	0,29	4,58
P8028	Auxiliar de topografia	profissional x mês	0,57	9,16
P8098	Laboratorista	profissional x mês	0,50	8,00
P8027	Auxiliar de laboratório	profissional x mês	1,00	16,00

INSTALAÇÕES

B8958	Topografia		0,29	4,58
B8956	Laboratório de concreto		1,00	16,00

11. Entendemos que as quantidades apresentadas podem ser inexequíveis na hipótese da ocorrência de alta produtividade de obras. Constatou-se quantitativo, no exemplo acima, de 0,2 Engenheiro de Projetos Sênior, contudo não há indicação da metodologia utilizada de cálculo para obter esse quantitativo. Deve-se considerar hipótese em que a Construtora esteja em produção máxima e com várias frentes de serviços. Essa situação gera insegurança quanto a efetiva distribuição da mão de obra.

12. Além disso, destaca-se quantitativo aparentemente abaixo de diversas profissões, e não se compreende, por exemplo, a razão do Técnico de segurança do trabalho, ser computado em 0,70 no mês com um total de 22,4 meses, na Composição de SUPERVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, uma vez que ele não foi computado em outra composição, no entanto a obra tem prazo de 36 (trinta e seis) meses.

13. Importa mencionar haver sido constatada considerável diferença a menor nos quantitativos dispostos no Orçamento do Consórcio quando comparado ao Orçamento Referencial, sejam de equipamentos como computadores, veículos assim como Instalações para escritórios e residências. Inclusive, em diversas composições tais itens sequer foram considerados.

14. Do exposto, em pese o Cronograma apresentado pelo Consórcio ter seguido perfeitamente as orientações do Edital, bem como ter apresentado BDI coerente, conclui-se que a licitante, Consórcio STE/SISCON não indicou expressamente como planeja executar os serviços de supervisão

com a correspondente alocação efetiva dos profissionais, nas Composições de Preços, seja de Nível Superior quanto de Nível Técnico nos variados serviços, uma vez que, repisa-se, apresentou quantitativos bastante fracionados em diversas composições.

Conclusão

15. [REDACTED] recomendando à Comissão, se entender pertinente, diligenciar para obter esclarecimentos complementares acerca dos itens apontados.

16. Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GONDIBERTO DE CARVALHO FILHO

Analista - Engenheiro Civil

(Assinado eletronicamente)

THARLES JOSÉ SOARES FERNANDES

Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Gondiberto de Carvalho Filho, Engenheiro**, em 25/01/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tharles José Fernandes, Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos**, em 25/01/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6758569** e o código CRC **0291FB82**.



Referência: Processo nº 51402.101320/2020-46



ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: